



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ATA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.564/2017**

Às 09:00 hs (nove horas) do dia 28 de maio de 2018, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, reuniram-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 06, de 03 de janeiro de 2018, a fim de proceder a abertura da Sessão Pública de recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados para o certame supramencionado. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação concedeu por liberalidade o acréscimo de 10 (dez) minutos ao prazo estipulado no Edital. O aludido procedimento licitatório foi autorizado pela autoridade superior (Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença) através do Processo Administrativo nº 30.564/2017 cujo objeto é a outorga de concessão dos serviços de administração, manutenção e operação das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do município de Valença-RJ. Iniciados os trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação foi apresentado e-mail da empresa WB Parking Estacionamento Ltda., recebido nesta manhã, onde a mesma solicita a suspensão do certame até que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro se manifestasse quanto a representação apresentada naquela Corte, versando sobre o certame que se inicia. A questão foi analisada em caráter prejudicial uma vez que, caso acatado impediria a sua realização. Pela Comissão, após ouvida a Procuradoria e na presença dos demais licitantes foi negado acolhimento ao pedido deduzido, em apertada síntese a partir dos seguintes argumentos: 1) qualquer representação feita junto ao TCE-RJ não tem efeito suspensivo; 2) a empresa não apresenta o conteúdo de sua reclamação junto ao TCE-RJ; 3) não houve determinação judicial de qualquer espécie para suspensão do certame licitatório; 4) Não houve nenhum comunicado do TCE-RJ nesse sentido a Prefeitura Municipal de Valença-RJ. Dando continuidade aos trabalhos registrou-se a presença de 03 (três) empresas, que foram legalmente representadas na sessão licitatória da seguinte forma: Central Serviços Ltda.-EPP, pela Sra. Rita de Cássia Zani de Mello (Procuração), portadora da carteira de identidade nº 32188791-8 (SSP-SP); Rizzo Parking And Mobility S/A, pelo Sr. Julio Maia Ferreira dos Santos (Credenciamento), portador da carteira de identidade nº 26484141-2 (Detran-RJ) e Louzada Nogueira Construções Ltda.-ME, pelo Sr. Tiago Louzada e Silva Nogueira (Sócio), portador da carteira de identidade nº 04673270834 (Detran-RJ). Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas licitantes. Após análise de toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas a habilitação, as mesmas foram consideradas habilitadas, por terem apresentado todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, exceto a empresa Rizzo Parking And Mobility S/A, que foi inabilitada por apresentar o documento exigido no subitem 6.1.5.3 do Edital relativo ao Exercício de 2016, quando a Lei Federal nº 6.404/76 exige a



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

realização de AGO nas Sociedades Anônimas no primeiro quadrimestre do ano e na qual deverá estar disponível o Balanço Patrimonial do ano anterior nos termos estabelecidos pelos artigos 132 c/c 133, inciso II, § 3º da citada lei, ressaltando apenas que o prazo de 31/05 é apenas de natureza contábil e não atende ou substitui a disposição legal mencionada. Além destes argumentos não veio na documentação jurídica cópia da Ata de Investidura do Conselho Diretor conforme exigido no artigo 13 do Estatuto da empresa, que foi acostado ao processo licitatório. Os documentos relativos à qualificação técnica apresentados pelas licitantes, notadamente no que tange ao registro das mesmas junto ao CREA/CAU, aos atestados de responsabilidade técnica e acervo técnico apresentados conforme exigido no Edital, a similaridade entre atestados e objeto da licitação, etc. foram analisados pelo Sr. André de Assis Mejias – Arquiteto - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, Sr. Ricardo José Nogueira Pereira - Coordenadoria de Trânsito – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, todos servidores efetivos da municipalidade. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira, notadamente análise do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentados pelas empresas licitantes foram analisados pelos Srs. Rogério Esteves da Costa e Fábio Sérgio Lasneaux Oliveira - Departamento de Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda), ambos servidores efetivos da municipalidade. Os demais documentos foram analisados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, com apoio do Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo – Procurador Geral do Município. Considerando que a empresa Rizzo Parking And Mobility S/A, que foi considerada inabilitada, manifestou a intenção de interpor recurso referente a tal decisão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a suspensão dos trabalhos e abertura do prazo legal para a apresentação formal do recurso. Todos os documentos referentes a habilitação foram rubricados pelos representantes legais dos licitantes e demais presentes. Os envelopes contendo as propostas de preço foram igualmente rubricados pelos representantes legais dos licitantes e demais presentes e ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, sendo exibidos a todos, devidamente lacrados, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, após o julgamento do recurso. Os demais documentos constantes do processo administrativo também ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação. As demais empresas licitantes renunciaram expressamente ao direito de interposição de recurso referente à fase de habilitação. O Edital foi disponibilizado no Site Oficial do Município a partir do dia 25 de abril de 2018. O aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edição nº 075, de 25 de abril de 2018; no jornal Extra, edição nº 7.915, de 25 de abril de 2018; no jornal A Voz da Cidade, edição nº 14.974, de 25 de abril de 2018; no jornal Local, edição nº 594, de 26 de abril de 2018 e no Boletim Oficial do Município, edição nº 950, de 24 de abril de 2018; além de encaminhado a Associação Comercial e Industrial de Valença-RJ e afixado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Municipal. Acompanharam a reunião licitatória, além dos integrantes da Comissão



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

Permanente de Licitação, os profissionais da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, da Procuradoria Geral do Município e os representantes legais das empresas licitantes, todos devidamente identificados. Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata que segue por todos assinada.

Valença- RJ, 28 de maio de 2018.

**Marco Valério Cardoso Nackly**  
**Presidente**

**Ana Lúcia Ferreira de Souza**  
**Membro**

**Vanessa Cristina P. Fraga**  
**Membro**

**Leonardo Almeida de Oliveira**  
**Membro**

**Beatriz Mendes L. G. Escrivani**  
**Membro**

**Rogério Esteves da Costa**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Fábio Sérgio Lasneaux Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

André de Assis Mejias  
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Ricardo José Nogueira Pereira  
Coordenadoria de Trânsito  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo  
Procuradoria Geral do Município

Rita de Cássia Zani de Mello  
Central Serviços Ltda.-EPP

Julio Maia Ferreira dos Santos  
Rizzo Parking And Mobility S/A

Tiago Louzada e Silva Nogueira  
Louzada Nogueira Construções Ltda.-ME